EXPEDIENTE Nº 181/2015

PROJETO DE LEI Nº 154/2015

"Autoriza o poder executivo a conceder isenção do imposto predial e territorial urbano – IPTU - incidente sobre imóveis edificados atingidos por enxurrada e inundação causados pelas chuvas ocorridas no Município de Esteio entre os dias 13 a 23 de julho de 2015 e dá outras providências."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O poder executivo fica autorizado a conceder isenção do imposto predial e territorial urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos exclusivamente por enxurrada e inundação causadas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Esteio nos dias 13 a 23 de Julho de 2015, inclusive.
§ 1º: Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enxurrada e inundação, ou seja, para o exercício de 2016.
§ 2º. A isenção se limita única e exclusivamente ao IPTU.

Art. 2º - Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, serão elaborados pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Arrecadação e Gestão Financeira, com base nos dados e relatório dos imóveis edificados afetados por enxurrada e inundação.
§ 1º. Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos por enxurrada e inundação aqueles edificados que sofreram danos decorrentes da invasão irresistível das águas, com destruição de alimentos, móveis, eletrodomésticos ou instalações elétricas.
§ 2º. Os relatórios elaborados pelo Poder Executivo, serão adotados como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.

Art. 3º. Os proprietários e/ou possuidores de imóveis que se enquadrarem nas condições especificadas no caput do artigo segundo, não contemplados, mesmo integrantes do Anexo I, poderão requerer administrativamente a sua inclusão no benefício de que trata esta Lei, desde que comprovem ter sido atingidos pela enchente no período entre 13 a 23 de julho de 2015 e os prejuízos decorrentes da enxurrada e inundação.

Parágrafo Único: A isenção de que trata a presente lei somente será concedida aos imóveis localizados dentro do perímetro de alagamento definido no Anexo I e inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município com natureza predial e utilização residencial, industrial e comercial.

Art. 4º - Os proprietários e/ou possuidores de imóveis que se enquadrarem nas condições especificadas no caput do artigo anterior, eventualmente não contemplado no Anexo I, poderão requerer administrativamente a sua inclusão no benefício de que trata esta Lei, desde que comprovem ter sido atingidos pela enchente no período entre 13 a 23 de julho de 2015 e os prejuízos decorrentes da enxurrada e inundação.

Art. 5º - Verificado, a qualquer tempo, que o benefício de que trata a presente Lei foi obtida de forma irregular, a isenção será revogada e os tributos serão devidos e cobrados pela Administração, corrigidos monetariamente e acrescidos dos encargos moratórios nos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Consultoria Jurídica Esteio Cidade mais humana

Mensagem nº 150/2015 **Esteio, 14 de Setembro de 2015.**

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, vimos apresentar projeto que "Autoriza o poder executivo a conceder isenção do imposto predial e territorial urbano - IPTU - incidente sobre imóveis edificados atingidos por enxurrada e inundação causados pelas chuvas ocorridas no Município de Esteio entre os dias 13 a 23 de julho de 2015 e dá outras providências."

A isenção tem o intuito de amenizar os prejuízos econômicos sofridos pelos contribuintes decorrentes de fortes precipitações ocorridas entre os dias 13 a 23 de julho de 2015, inclusive.

Tal situação foi ratificada pelo Município através do Decreto Municipal 5.373/2015, Decreto Estadual 52.467/2015 e através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria 166/2015.

Todos atestam que o Estado foi castigado pelas enxurradas e inundações, justificando o presente Projeto de Lei, ao qual vai acompanhado de impacto financeiro tendo como medida compensatória a redução de despesa.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Gilmar Antônio Rinaldi
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 14/09/15

Exmo. Sr.
Ver. Leonardo Dhamer
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3458.2961 - expediente.juridico@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97

ANEXO I

Relação de endereços afetados pelas enxurradas/inundações, constando: bairros, ruas e os números das residências, conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 5.373 de 14 de julho de 2015, Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul nº52.467 de 20 de julho de 2015 e pelo Ministério da Integração Nacional, através da portaria nº166 de 21 de julho de 2015.

BAIRRO TRÊS MARIAS	
RUAS	NÚMEROS
Rua João Francisco Alves	347 ao nº 954
Rua Vitor Mateus Teixeira	289 ao nº 361
Avenida Luiz Pasteur	8773 ao nº 8788
Rua Bruno Sperb	230 ao nº 761
BAIRRO PARQUE PRIMAVERA	
RUAS	NÚMEROS
Rua Elis Regina	n.º 20
Rua 1º de Março	550 ao nº 850
Rua 8 de Março	410 ao nº 459 / 500 ao nº 850
Travessa Jorge de Souza Moraes	02 ao nº 650
Rua Jorge de Souza Moraes	75 ao nº 87
Rua Oscarito	162 ao nº 369
BAIRRO JARDIM PLANALTO	
RUAS	NÚMEROS
Travessa Bom Fim	10 ao nº 185
Rua Alvina Francisca	40 ao nº 680
Travessa Planalto	90 ao nº 130
Travessa Harmonia	06 ao nº 748
Travessa Dias	22 ao nº 82
Rua Floriano Maia Dávila	510 ao nº 552
Travessa Cearense	16 ao nº 535
BAIRRO SANTO INÁCIO	
RUAS	NÚMEROS
Rua João Frainer (Becos)	02 ao nr 1155
Avenida Porto Alegre	505
BAIRRO OLIMPICA	
Rua Percival Lisboa	159 ao nº 229
Rua José Casemiro Castilho	150 ao nº 353
Rua Hugo Guilherme Klein	14 ao nº 46
Rua Olga Benário Prestes	05 ao nº 265
Rua Taquara	917 ao nº 4000

Rua Santana	619 ao nº 1145
Rua São Francisco	Nr. 765
BAIRRO SÃO JOSÉ	
RUAS	NÚMEROS
Avenida Érico Veríssimo	01 ao nº 610
Avenida Milton Wilson Lain	03 ao nº 317
Rua Luiz Gonzaga Mathias de Oliveira	01 ao nº 28
Rua Dona Maria Zagonel	03 ao nº 10
Rua Luiz Escobar Jardim	01 ao nº 255
Rua Hortêncio Guilhermino Batuta	01 ao nº 65
Rua Ary Leite	01 ao nº 107
Rua Oseias Vieira da Cunha	10 ao nº 173
Rua Lourenço Rabaiole	01 ao nº 65
Rua 7 de Setembro	33 ao nº 371
Rua José do Patrocínio	01 ao nº 286
Rua Arthur da Costa e Silva	30 ao nº 100
Rua Vasco da Gama	15 ao nº 183
Rua Lions Clube	20 ao nº 79
Rua José Antônio Daudt	17 ao nº 120
Rua Jesuítas	05 ao nº 299
Rua Hermenegildo Cauduro	20 ao nº 127
Rua Camões	16 ao nº 257
Rua Do Parlamento	11 ao nº 150
Rua Padre Cícero	25 ao nº 138
Rua São Borja	24 ao nº 347
Rua 3 Caravelas	25 ao nº 119
Rua Ceará	07 ao nº 310
Rua Nossa Senhora Aparecida	14 ao nº 150
Rua Inácio Montanha	05 ao nº 129
Rua Quaraí	238 ao nº 991
Rua Dona Isabel	839 ao nº 865
Travessa Taquara	53 ao 1165
Rua José Antônio Soares	23 ao nº 254
Rua Ezequiel Rezende	70 ao nº 1010
Rua Dionísio da Costa	280 ao nº 371
Rua Francelino Viana	51 ao nº 402
Beco 1 Vila Esperança	325 ao nº 671
Beco 2 Vila Esperança	85 ao nº 930
Beco 3 Vila Esperança	25 ao nº 751
Beco 4 Vila Esperança	19 ao nº 420
Beco 5 Vila Esperança	05 ao nº 154
Beco 6 Vila Esperança	34 ao nº 57

Beco 7 Vila Esperança	10 ao nº 99
Beco 8 Vila Esperança	32 ao nº 67
Beco 9 Vila Esperança	31 ao nº 194
Beco 10- Vila Esperança	88 ao nº 94
Beco 12- Vila Esperança	25 ao nº 154
Travessa Quatro- Vila Esperança	30 ao nº 90
Travessa /beco U - Vila Esperança	01 ao nº 234
Rua Floriano Silveira de Matos	491 ao nº 591
Rua Tricampeão do Mundo	05 ao nº 652
Rua Rotary Club	21 ao nº 654
Rua Jocei de Carvalho	21 ao nº 430
Rua Everaldo Machado da Silva	51 ao nº 400
BAIRRO PARQUE AMADOR	
RUAS	NUMEROS
Avenida Luiz Pasteur	4515 ao nº 4635
Rua Alegrete	930 ao nº 1092
BAIRRO CENTRO	
RUAS	NUMEROS
Av. Presidente Vargas	2730 ao nº 3141
Rua Ernesto Weink	05 ao nº 107
BAIRRO LIBERDADE	
Vila Nova	
Rua Beira Rio	01 ao nº 385
Rua A – Loteamento Guterres	03 ao nº 285
Rua B – Loteamento Guterres	10 ao nº 153
Rua C – Loteamento Guterres	10 ao nº 320
Travessa B	05 ao nº 90
Quadra A	03 ao nº 195
Quadra B	05 ao nº 175
Quadra C	05 ao nº 185
Quadra D	05 ao nº 195
Quadra E	05 ao nº 195
Beco 1	05 ao nº 165
Beco C	12 ao nº 163
Vila Navegantes	
Rua Mário Quintana	01 ao nº 395
Rua A	05 ao nº 52
Rua B	01 ao nº 90
Rua C	09 e nº 85
Rua D	05 ao nº 240
Rua E	05 ao nº 264
Avenida Érico Verissimo	02 ao nº 610

Rua Alvicio Nienow	63 ao nº 389
Rua Recife	02 ao nº 158
Rua Fortaleza	250 ao nº 370
Rua Rio Grande	1931 ao nº 2580
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
RUAS	Nº
Rua José Guimarães	123 ao nº 317
Rua Uruguai	95 ao nº 820
Rua Coronel Theodomiro Porto da Fonseca	134 ao nº 652
Rua Érico Veríssimo	02 ao nº 652
Rua Santa Catarina	37 ao nº 195
Travessa Azevedo	76 ao nº 175
Rua Pelotas	1642 ao nº 2104
Rua Portugal	64 ao nº 215
Rua Altamira	24 ao nº 42
Rua da Liberdade	103 ao nº 135
Rua 1 Vila Bom Jesus	04 ao nº 85
Rua 2 Vila Bom Jesus	06 ao nº 18
Rua 3 Vila Bom Jesus	21 ao nº 35
Rua 4 Vila Bom Jesus	37 ao nº 59
Rua 5 Vila Bom Jesus	55 ao nº 64
Rua 6 Vila Bom Jesus	75 ao nº 97
Rua Bento Gonçalves	785 ao nº 1895
Rua Erwino Schuller	15 ao nº 160
Travessa Viamão	33 ao nº 286
Rua Bom Jesus	41 ao nº 315
Rua Village	01 ao nº 30
Rua Guido Alfredo Possanai	03 ao nº 230
Rua Itapuã	03 ao nº 80
Rua Suriname	04 ao nº 130
Rua Cabriuva	02 ao nº 185
Rua Jacarandá	01 ao nº 360
Rua Araucária	06 ao nº 75
Rua Capitão Thomaz de Carvalho Osório	07 ao nº 206
BAIRRO NOVO ESTEIO	
RUAS	Nº
Av. Celina Kroeff	471 ao nº 1055
Av. Rio Branco	36 ao nº 180
Rua Palestina	297 ao nº 340
Rua Maracanã	22 ao nº 579
Rua Papa Paulo VI	52 ao nº 986
Rua João Batista da Silva	29 ao nº 218

Rua Placinácio Aguirre escobar	16 ao nº 290
Rua Alfredo Petry	25 ao nº 307
Rua Clarice Linspector	12 ao nº 200
Rua Pablo Neruda	30 ao nº 325
Rua Arlindo Baierle	12 ao nº 479
Rua Theobaldo Schuller	17 ao nº 289
Rua Felipe dos Santos	15 ao nº 179
Rua Cacequi	01 ao nº 210
Rua Avelino Antonio Zonta	14 ao nº 314
Rua 19 de Novembro	75 e 115